



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

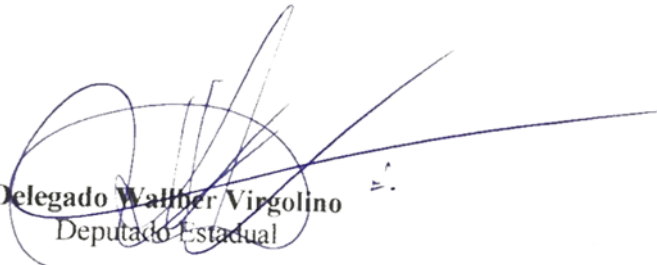
REQUERIMENTO Nº 29.384 /2026

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito do Município de Cabedelo-PB e ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **solicitando a adoção de providências para a implementação do Programa Nacional das Salas Lilás**, instituído pela Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, no âmbito das unidades da Polícia Civil e demais instituições ligadas à segurança pública do município, com vistas ao acolhimento e atendimento humanizado de mulheres vítimas de violência de gênero.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 30 de abril de 2026.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

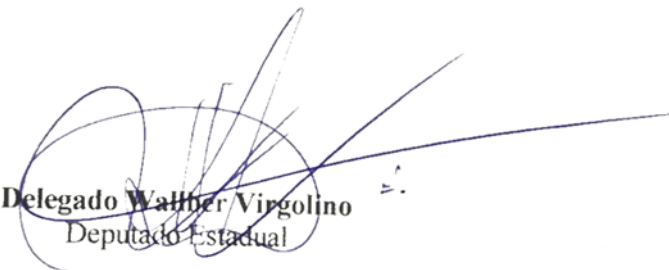
A presente propositura tem por objetivo contribuir com a efetiva proteção e atendimento humanizado às mulheres e meninas em situação de violência no município de Cabedelo, por meio da implementação do Programa Nacional das Salas Lilás, nos moldes da Portaria MJSP nº 911/2025. O referido programa prevê a estruturação de espaços reservados em delegacias e órgãos do sistema de justiça, com profissionais capacitados para o acolhimento, atendimento psicossocial, jurídico e encaminhamento adequado das vítimas.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal, que consagra a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), a igualdade de gênero (art. 5º, I) e o dever do Estado de coibir a violência contra a mulher (art. 226, §8º). Também se fundamenta na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que orienta a criação de serviços integrados e especializados de atendimento à mulher, e na Lei nº 13.675/2018, que organiza o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e prevê a articulação federativa no enfrentamento da violência.

Nesse contexto, tendo em vista a crescente violência de gênero em nosso estado, urge a estruturação de espaços adequados para garantir atendimento digno e seguro às vítimas, preservando sua integridade física e emocional. A implementação das Salas Lilás em Cabedelo é, portanto, uma medida essencial, eficaz e juridicamente respaldada, cuja adoção se impõe como resposta institucional à gravidade do problema.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 30 de abril de 2026.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual